



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

DECRETO

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DE 25/06/2025

DECRETO Nº. 13.963, 24 DE JUNHO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA-SEMAT, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMCULT, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE GERAL-SEMCONGER, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO-SEMPLAG, SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER DE NOVA IGUAÇU-SEMUNI, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DELEGADOS-SEMUSD, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU-FENIG E COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU-CODENI.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.221 – LOA 2025, de 27 de novembro de 2024 e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia-SEMAT, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Cultura-SEMCULT, Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, Secretaria Municipal de Controle Geral-SEMCONGER, Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão-SEMPLAG, Secretaria Municipal da Mulher de Nova Iguaçu-SEMUNI, Secretaria Municipal de Serviços Delegados-SEMUSD, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, Fundo Municipal de Saúde-FMS, Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu-FENIG e Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu-CODENI, no valor de R\$ 50.332.000,00 (Cinquenta milhões e trezentos e trinta e dois mil reais).

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 13.817 de 17 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DO DECRETO Nº 13.963
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia-SEMAT, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Cultura-SEMCULT, Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, Secretaria Municipal de Controle Geral-SEMCONGER, Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão-SEMPLAG, Secretaria Municipal da Mulher de Nova Iguaçu-SEMUNI, Secretaria Municipal de Serviços Delegados-SEMUSD, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, Fundo Municipal de Saúde-FMS,

Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu-FENIG e Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu-CODENI.

Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.04.01.04.122.5001.2001	3.3.90.30	1500		200.000,00
02.04.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		40.000,00
02.07.01.12.271.5003.7002	3.1.91.13	1500		60.000,00
02.07.02.12.361.5104.2019	3.1.90.11	1500		1.500.000,00
02.10.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	1500		60.000,00
02.10.01.04.122.5001.2001	4.4.90.52	1500		9.000,00
02.14.02.04.122.5001.2001	3.3.90.36	1500		20.000,00
02.15.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		50.000,00
02.22.02.28.846.5010.7007	3.2.90.21	1500		3.600.000,00
02.22.02.28.846.5010.7007	4.6.90.71	1500		150.000,00
02.22.02.28.846.5010.7007	4.6.91.71	1500		4.320.000,00
02.25.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500		100.000,00
02.26.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	1500		40.000,00
02.26.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500		100.000,00
02.26.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		60.000,00
02.26.02.15.452.5021.2040	3.3.90.39	1500		600.000,00
02.27.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		1.000.000,00
02.27.02.06.181.5090.2156	3.3.90.39	1500		2.000.000,00
10.61.01.15.451.5020.2039	3.3.90.30	1500		2.165.000,00
10.61.01.15.451.5001.2001	3.3.90.36	1500		160.000,00
10.61.01.15.451.5022.2043	3.3.90.30	1500		2.250.000,00
10.61.01.15.451.5022.2043	3.3.90.39	1500		2.838.000,00
02.03.02.15.451.5022.1013	4.4.90.51	1500	1.000.000,00	
02.07.01.12.306.5102.2016	3.3.90.30	1500	2.500.000,00	
02.07.01.12.361.5001.2001	3.3.90.39	1500	1.500.000,00	
02.07.01.12.361.5103.1005	3.3.90.39	1500	2.000.000,00	
02.07.01.12.361.5103.2014	3.3.90.30	1500	5.000.000,00	
02.07.01.12.361.5103.2014	4.4.90.52	1500	3.208.000,00	
02.07.01.12.361.5103.2014	3.3.90.30	1500	420.000,00	
02.07.01.12.365.5011.2115	3.3.90.39	1500	900.000,00	
02.26.02.15.452.5028.2047	3.3.90.39	1500	9.000,00	
02.26.02.15.452.5028.2047	3.3.90.39	1500	4.425.000,00	
02.26.02.15.452.5028.2047	3.3.90.91	1500	1.200.000,00	
02.26.02.25.752.5027.2045	3.3.90.39	1500	500.000,00	
10.61.01.15.451.5022.2043	3.2.90.21	1500	1.260.000,00	
02.07.01.12.361.5001.2001	3.3.90.91	1550		10.000,00
02.07.01.12.361.5103.1005	4.4.90.51	1550		800.000,00
02.07.01.12.366.5105.2022	3.3.90.30	1550		50.000,00
02.07.02.12.361.5103.2014	3.3.90.39	1550		3.000.000,00
02.07.01.12.306.5102.2016	3.3.90.30	1550	800.000,00	
02.07.01.12.365.5011.2015	3.3.90.36	1550	60.000,00	
02.07.01.12.361.5103.2014	3.3.90.39	1550	3.000.000,00	
02.07.01.12.361.5001.2001	3.3.90.93	1570		172.000,00
02.22.02.28.846.5010.7007	3.3.90.91	1501	172.000,00	
02.10.02.13.392.5015.2171	3.3.90.36	1700		20.000,00
02.10.02.13.392.5015.2171	3.3.50.41	1700	20.000,00	
02.22.02.28.846.5010.7007	3.3.90.91	1751		10.000,00
02.26.02.25.752.5027.2045	3.3.90.39	1751	10.000,00	
02.26.02.15.452.5028.2047	3.3.90.39	1705		3.000.000,00
02.26.02.18.542.5028.2048	3.3.90.39	1705	3.000.000,00	



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

03.30.01.08.244.5042.2179	3.3.90.39	1660		400.000,00
03.30.01.08.244.5074.2175	3.3.90.48	1660		210.000,00
03.30.01.08.244.5109.2185	3.3.90.39	1660		300.000,00
03.30.01.08.244.5073.2179	3.3.90.30	1660	500.000,00	
03.30.01.08.244.5073.2174	3.3.90.32	1660	410.000,00	
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.50.85	1500		3.820.000,00
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.50.85	1500		5.738.000,00
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.90.39	1500		2.655.000,00
04.31.01.10.122.5001.2002	3.1.90.11	1500	9.374.000,00	
04.31.01.10.122.5001.2002	3.3.90.39	1500	239.000,00	
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.90.39	1600		1.300.000,00
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.90.92	1600		300.000,00
04.31.01.10.301.5064.2092	3.3.90.39	1600	500.000,00	
04.31.01.10.301.5064.2099	4.4.90.52	1600	500.000,00	
04.31.01.10.301.5064.2092	3.3.90.92	1600	200.000,00	
04.31.01.10.301.5064.2098	3.1.90.11	1600	300.000,00	
04.31.01.10.301.5064.2092	4.4.90.52	1600	100.000,00	
04.31.01.10.305.5065.2096	3.1.90.11	1604		1.200.000,00
04.31.01.10.271.5003.7002	3.1.91.13	1604	1.200.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2102	3.3.70.41	1621		10.000,00
04.31.03.10.302.5068.2133	3.3.50.85	1621		5.000.000,00
04.31.01.10.302.5068.2102	3.3.90.30	1621	10.000,00	
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.90.39	1621	5.000.000,00	
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.90.39	1635		875.000,00
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.90.30	1635	155.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2103	4.4.90.52	1635	190.000,00	
04.31.02.10.302.5069.2104	4.4.90.52	1635	500.000,00	
04.31.03.10.302.5068.2133	4.4.90.52	1635	30.000,00	
07.50.01.04.122.5001.2001	3.3.90.14	1500		40.000,00
07.50.02.13.392.5014.2028	3.3.90.39	1500		100.000,00
07.50.02.08.241.5057.2080	3.3.50.43	1500	49.000,00	
07.50.02.08.241.5057.2080	3.3.90.30	1500	19.000,00	
07.50.02.08.241.5057.2080	3.3.90.39	1500	58.000,00	
07.50.02.13.392.5014.2028	3.3.90.39	1500	14.000,00	
Total			50.332.000,00	50.332.000,00

Id. 04908/2025

PORTARIA

PORTARIA Nº 443 DE 10 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Dispensar NATALIA RIBEIRO RANGEL LACERDA, da Função Gratificada Nível I, símbolo FG I (3392), da Procuradoria Geral do Município, a contar da data de 30 de junho de 2025.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 04909/2025

PORTARIA Nº 444 DE 10 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

I – Exonerar RAYSSA DE SOUZA GARGANO, do cargo em comissão de Assessor de Apoio Técnico, símbolo DAS III (2037), da Procuradoria Geral do Município, a contar da data desta publicação;

II – Nomear RAPHAEL LOPES VERMELHO, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Apoio Técnico, símbolo DAS III (2037), da Procuradoria Geral do Município, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 04910/2025

DESPACHO

PROCESSO Nº 2025/004902

CESSAR os efeitos da disponibilidade do servidor ANDRÉ LUIZ AREDE DA SILVA, matrícula nº 10/705007-3, para a Prefeitura de Itaguaí, a contar de 23/06/2025

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 04911/2025

SEÇÃO 2 - ÓRGÃOS E ENTIDADES

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

PORTARIA SEMAT Nº 836, DE 09 DE JULHO DE 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições, **CONCEDE**:

LICENÇA MATERNIDADE, à servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRICULA	SEC.	PERIODO	PROCESSO
FERNANDA OLIVIA LAZARO CARVALHO	13/736.161-1	SEMED	183 dias a p/ de 07/07/2025	2070820231 .001903/202 5-35

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 04912/2025